

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026**

**OBJETO: REFORMA E READEQUAÇÃO DA ETE DE SÃO BENEDITO DA CACHOEIRINHA,  
CONFORME CONTRATO JUNTO AO FEHIDRO DE Nº 351/2025.**

A empresa **ATLA LICITAÇÕES – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA –  
CNPJ: 58.406.021/0001-91** apresentou impugnação ao edital epigrafado.

Foi recebido no dia 18/05/2026 as 16:29 horas via plataforma de pregão eletrônico BBMNET.

#### **DOS FATOS:**

Sinteticamente alega a Impugnante que:

I – Que o objeto da referida licitação possui relevantes inconsistências jurídicas, técnicas e procedimentais capazes de comprometer a legalidade, competitividade, segurança jurídica e a execução da contratação.

II – Que a modalidade escolhida para ser licitado esse objeto não se enquadra na modalidade de Pregão.

III – Da deficiência de planejamento e da insuficiência dos elementos técnicos disponibilizados.

IV – Da restrição indevida á competitividade na qualificação técnica

V – Da inconsistência das regras de inexecuibilidade.

VI – Da exigência genérica de "MARCA"

VII – Do risco de nulidade e de apontamentos pelos órgãos de controle

Era o necessário a relatar.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### PRELIMINARMENTE, QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Conheço e recebo a impugnação, eis que tempestiva, consoante cláusula 14.1 do respectivo edital.

### QUANTO AO MÉRITO:

Em que pese a razão despendida na impugnação, as disposições do edital foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, uma vez que a Administração tem o poder discricionário para determinar o descritivo que melhor lhe atende. A isto se destina a licitação, para a busca da **proposta mais vantajosa**, que não se pode confundir com a obtenção do menor preço em detrimento da qualidade e razões técnicas que nortearam a elaboração do processo.

Quanto aos pedidos apresentados pela impugnante:

#### c) alteração da modalidade licitatória adotada

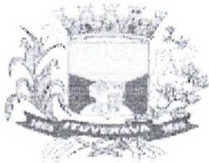
Foi adotada a modalidade de pregão, pois conforme o Art. 29. Da lei 14.13/2021 - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Pelo motivo exposto acima o pregão está adotado corretamente neste certame como a opção que nos atende, visto que o trabalho a ser desenvolvido possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos pelo edital.

d) o objeto pode ser definido como serviço comum de engenharia, pois o mesmo possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos pelo edital.

Ademais, por esse processo ser de recursos do FEHIDRO, o mesmo passou por várias verificações dos fiscais do FEHIDRO, que estará financiando este empreendimento e foi realizado todas as liberações e aprovações necessárias para o andamento do processo.

e) por ser tratar de processo de recursos junto ao FEHIDRO, foi feito o termo de referência, juntamente com todos os projetos, e demais documentos que estão todos disponíveis no processo de licitação.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**f)** todos os documentos (termo de referência, projeto, memorial descritivo, dimensionamento das calhas, planilha orçamentaria) estão disponíveis como anexo do edital de licitação.

**g)** quanto a revisão da qualificação técnica, foi solicitado a Troca de rede de esgotos com diâmetro mínimo de 200 mm – 415 metros, pois conforme sumula do Tribunal de Contas deverá apresentar qualificação técnica para o trabalho de maior relevância da obra a ser executada.

O engenheiro responsável pelo SAAE, definiu que o serviço descrito acima é o de maior relevância da obra, devidamente registrado no termo de referência.

Por se tratar de obra de engenharia deverá apresentar também os registros do responsável da obra e da empresa junto ao CREA.

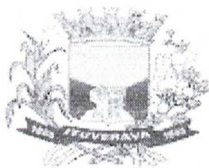
**h)** o ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA DN 200MM JUNTA ELASTICA, 830 metros foi definido pelo engenheiro responsável do SAAE como sendo o serviço de maior relevância dentro da obra.

Conforme sumula do Tribunal de Contas, que em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida

Conforme artigo Art. 67 da lei 14.133/2021. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

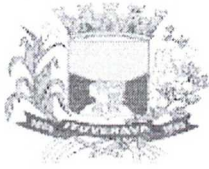
Todos os itens estão dentro dos pedidos do edital.

i) as regras de inexecuibilidade deverão seguir as regras da lei 14.133/2021, sendo que foi definido a planilha de custos do projeto.

Caso a obra seja licitada com valor inexecuível, a empresa vencedora deverá apresentar garantias que a mesmo consegue finalizar a obra.

j) quanto a descrição da marca na proposta readequada, a mesma não precisa ser apresentada, visto que por se tratar de obra, não temos que preencher este item.

A empresa vencedora deverá apresentar a planilha orçamentaria preenchida com os valores e dados da empresa vencedora



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56  
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.  
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



### DA DECISÃO:

Por todo o exposto, conforme acima descrito e fundamentado, esclarecidos os fatos solicitados, conheço da impugnação, e no mérito julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo-se sem alteração das condições iniciais do pregão em tela. Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se atem às condições exigidas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.

No âmbito administrativo, é como decido.

Ato contínuo, remeto os autos à procuradoria jurídica para manifestação.

Ituverava, 20 de maio de 2026.



**CARLOS EDUARDO ORIGUELA**

**Pregoeiro/Agente de Contratação**



**LUCAS PEREIRA DUARTE**

**Equipe de Apoio**



**ALEXANDRE DA SILVA TRINDADE**

**Equipe de Apoio**



**LEANDRO FERREIRA GRANADO**

**Equipe de Apoio**



SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.G.C. 46.709.309/0001-56

Ituverava, 20 de maio de 2.026.

**Ilmo. Sr. Diretor de Licitação:**

Processo Licitatório n. 005/2.026

**Parecer:**

Trata-se de impugnação ao edital formulado pela empresa ATLA LICITAÇÕES - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., sustentando em apertada síntese: revisão da modalidade licitatória, apresentação de justificativa técnica formal, complementação de estudos técnicos, disponibilização integral de elementos, revisão de exigências de qualificação técnica, adequação de regras e cláusulas além a republicação do Edital.

Verificando o pedido inicial (impugnação) e também a resposta ou a manifestação da Comissão de Licitação da Autarquia, manifesto-me pelo acolhimento das razões apresentadas pela Comissão e conseqüente reconhecimento da improcedência da



**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

*Praça X de Março, 249 - Ituverava - S.P. - Fone: (016) 3830-5500 - C.G.C. 46.709.309/0001-56*

impugnação ao Edital formulada, mantendo-se o Edital originalmente publicado em todos os seus termos, prosseguindo-se o certame como de Direito.

É o parecer, sob exame.

**EUDES LEBRÃO JUNIOR**

**Advogado**